

5 – ÁREA DE INFLUÊNCIA

5.1. Definição e justificativa

As áreas de influência direta e indireta para os diversos componentes ambientais constituem espaços geográficos necessários à implantação do empreendimento, para os quais se estimam manifestações de efeitos sobre esses componentes decorrentes tanto da execução do Projeto como de sua operacionalidade. A delimitação desses espaços, conforme Resolução CONAMA 001/86, pode ser estabelecida em dois níveis ou graus de detalhamento com base nos níveis das modificações esperadas:

Área de Influência Direta – AID: espaço onde se estima que se manifestem os efeitos diretos da implantação e da operação do empreendimento (instalação do canteiro de obras, construção propriamente dita, locais de onde virão os materiais, local de deposição de resíduos, ocupações lindeiras, empregos gerados, dinâmica populacional etc). São áreas determinadas em função dos segmentos ambientais, componentes e variáveis.

Área de Influência Indireta – AI: espaço onde se estima que venha a ocorrer à manifestação de efeitos indiretos ou secundários das ações decorrentes da implantação e da operação do empreendimento. Naturalmente, esses efeitos são sinérgicos, advindos da associação simultânea tanto das várias etapas do processo construtivo como do tipo de atividade a ser explorada pelo empreendimento.

5.2. Delimitação

5.2.1. Área de Influência Direta (AID):

A área de influência direta do Aterro quanto ao meio físico e biológico se restringe ao espaço físico onde se construirão as células e a infra-estrutura de apoio, assim como o entorno imediato que será afetado pela movimentação das máquinas e de pessoas durante a construção e a operação.

As obras civis, da Fase de Instalação, incidirão primeiramente na rotina das atividades desenvolvidas nas demais unidades prestadoras de serviços do Campo Petrolífero pelo aumento do volume de tráfego e toda a movimentação de

veículos e maquinários que farão uso do sistema viário existente para acesso ao local do Aterro.

Os serviços preliminares de limpeza e destocamento, de nivelamento do terreno, escavações, revestimento das valas e re-direcionamento das águas pluviais e efluentes da percolação afetarão diretamente o próprio terreno de assente das estruturas, e cessarão após a conclusão das obras.

Na Fase de Operação, a influência das atividades desenvolvidas sobre o meio se restringirá aos solos, aquífero, a drenagem interna, espaço de manobras e acondicionamento dos materiais de recobrimento.

Pode-se definir, nestas condições, que a AID do Aterro se estende além da área diretamente afetada (a superfície onde se assentarão as instalações do Aterro), apenas seu entorno imediato, podendo-se estabelecer a distância de 200,00m da cerca que delimita a Central de Resíduos de Campo do Amaro – CAM, a Central para Gerenciamento de Resíduos – CGR, a Usina de Blendagem de Resíduos – UBR e o Incinerador, e 20m de cada margem da estrada de acesso (Figura 5.2.1-1).

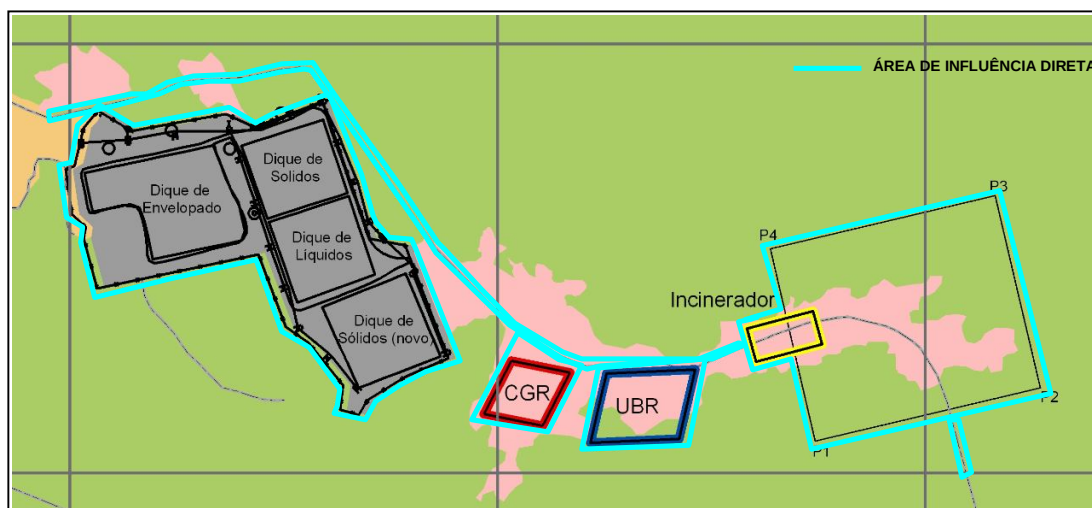


Figura 5.2.1-1 – Desenho esquemático da delimitação da Área de Influência Direta, abrangendo as instalações do entorno, a estrada de acesso e o terreno do Aterro, a partir de 2,00m dos limites da área reservada para cada uso.

5.2.2. Área de Influência Indireta (AII)

A partir da definição da AID, estima-se que os efeitos da atividade sobre o meio na Fase de Instalação decorrerá do aumento de fluxo dos veículos

transportadores de materiais e de mão-de-obra, produzindo poeiras e alterando a rotina das comunidades pelas quais perpassa a BR-110.

São, portanto, esperados impactos adversos indiretos no sistema viário, no sistema de transportes e na qualidade de vida da população de trabalhadores, decorrentes das alterações na área de influência direta.

Na Fase de Operação os impactos se restringirão, basicamente, na Área de Influência Direta, pois a movimentação ocorrerá dentro do Campo Petrolífero de Canto do Amaro.